



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - SEFIN-NGTI

Parecer nº 7/2023/SEFIN-NGTI

### Edital : Nº 848/2022/SUPEL/RO (0037607611)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de suporte técnico especializado, desenvolvimento e manutenção de sistemas legados em ambiente Natural/ADS/Oracle, compreendendo Sistema de Arrecadação, Tributação e Fiscalização - SITAFE, a fim de atender a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.**

**Processo nº:** 0030.075909/2022-88

A Secretaria de Estado de Finanças, vem por meio de seu técnico especialista apresentar análise das propostas juntadas ao processo em apreço e encaminhadas através do Despacho SUPEL-BETA (0038035973).

#### 1. ANÁLISE DA PROPOSTA

Primeiramente, ressaltamos que todas as propostas apresentam a descrição genérica do objeto, constante no Edital, e para corroborar a análise técnica da proposta, é necessário analisar os atestados de capacidade técnica, considerando que estes, são documentos comprobatórios dos serviços executados pelas empresas, se os mesmos estão em conformidade as especificações técnicas detalhadas do objeto.

**Item 1 - Proposta da Empresa - LINUXELL - (0038008463)**

A descrição da proposta fl.2 apresenta conformidade quanto ao objeto do Edital;

**Item 1 - Proposta Empresa - STEFANINI - (0038008534)**

A descrição da proposta fl.5 apresenta conformidade quanto ao objeto do Edital;

**Item 1 - Proposta da Empresa - CTIS TECNOLOGIA - (0038030027)**

A descrição da proposta fl.5 apresenta conformidade quanto ao objeto do Edital.

#### 2. DA ANÁLISE DOS ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ITEM 13.8 DO EDITAL

1 - Atestados de Capacidade Técnica - **LINUXELL (0038008463)**

Considerando os subitens 13.8. do Edital supracitado, constatamos a apresentação de atestados, certificados, registros, contratos e demais acervos técnicos (fls. 66 a 83), que demonstram que, a referida empresa não atende as exigências do edital, considerando que não demonstrou a atuação o desenvolvimento em programação Natural conforme descrito no item supracitado.

**2 - Atestados de Capacidade Técnica - STEFANINI (0038008534):**

Considerando os subitens 13.8. do Edital supracitado, constatamos a apresentação de atestados, certificados, registros, contratos e demais acervos técnicos (fls. 17 à 63 e fls. 124 à 194), que demonstram o atendimento das exigências do edital em Linguagem de Programação **NATURAL** e em Banco de Dados **ORACLE**.

**3 - Atestados de Capacidade Técnica - CTIS (0038030027)**

Considerando os subitens 13.8. do Edital supracitado, constatamos a apresentação de atestados, certificados, registros, contratos e demais acervos técnicos (fls. 34 à 53, 74 à 79), que demonstram o atendimento das exigências do edital em Linguagem de Programação **NATURAL** e em Banco de Dados **ORACLE**.

**3. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, afirma-se que as propostas e os atestados técnicos das fornecedoras **STEFANINI** e **CTIS TECNOLOGIA**, estão em concordância completa com os itens 4.1 e 13.8 do Edital (0037607611), respectivamente, ademais pela demonstração da análise dos atestados de capacidade técnica a fornecedora **LINUXELL** não atendeu as disposições editalícias.

É o parecer.

**ALEX ISHIDA**

Gestor do Contrato - Matrícula: 300131709

**HERNILDO PEREIRA DE SOUZA**

Fiscal Técnico do Contrato - Matrícula: 300057540

**ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**

Fiscal Administrativa do Contrato - Matrícula: 300073758



Documento assinado eletronicamente por **HERNILDO PEREIRA DE SOUZA, Técnico(a)**, em 19/05/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Canamary Barbosa Lagos, Assessor(a)**, em 19/05/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Ishida, Chefe de Unidade**, em 22/05/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038067225** e o código CRC **43A1D255**.